

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de Funilaria, Pintura, Manutenção Mecânica e Elétrica para reparos no veículo Renault Master F2 2022/2023, placa DZK-0D01, conforme este termo de Referência.

1.2. Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se em serviços comuns.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Reparo de veículo de placa DZK-0D01 envolvido em acidente de trânsito para reestabelecer aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: veículo Renault Master F2 2022/2023

3.1. Condições atuais do veículo:





# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

### 3.2. Relação de itens/peças a serem substituídas e/ou reparadas:

LOTE 01 – FUNILARIA DE VEÍCULO COM SERVIÇO E MATERIAL		
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO
1	1	CAPO
2	1	TRAVESSA DA ALMA
3	1	PAINEL DIANTEIRO
4	1	CANTONEIRA DIREITA DO PAINEL
5	1	CANTONEIRA ESQUERDO PAINEL
6	1	CANTONEIRA CENTRO PAINEL
7	1	FAROL ESQUERDO
8	1	FAROL DIREITO
9	1	MANGUEIRA INFERIOR CONDENSADOR
10	1	MANGUEIRA SUPERIOR CONDENSADOR
11	1	MANGUEIRA COMPRESSOR DE AR
12	6	ADITIVO
13	1	RESFRIADOR
14	1	RADIADOR
15	1	CONDENSADOR
16	1	INTERCOOLER
17	1	DEFLETOR ESQUERDO RADIADOR
18	1	DEFLETOR DIREITO RADIADOR
19	1	ENCAIXE REFLETOR RADIADOR
20	1	GRADE PROTEÇÃO RADIADOR
21	1	ISOLADOR ANTIRUIDO RADIADOR
22	1	VENTOINHA GRANDE
23	1	VENTOINHA PEQUENA
24	1	DEFLETOR VENTOINHAS
25	1	PARACHOQUE
26	1	MOLDURA MILHA
27	1	GRADE INFERIOR
28	1	GRADE CENTRAL
29	1	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA, MANUTENÇÃO MECÂNICA/ELÉTRICA
		<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 – FUNILARIA DE VEÍCULO COM SERVIÇO E MATERIAL R\$ 31.000,00</b>

**O veículo estará disponível para visitação no endereço Av. Brasil, 731 – Bairro Vila São José – Cerquillo/SP (Garagem Municipal), de segunda a sexta-feira das 8:00h às 10:00h e das 13:00h às 16:00h.**

#### 4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de entrega em 45 dias após emissão do pedido e/ou assinatura do contrato.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

5.2. Garantia Contratual: Garantia mínima de 180 dias.

#### 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O veículo deverá ser retirado no endereço Av. Brasil, 731, Bairro Vila São José, Cerquillo/SP (Garagem Municipal), contato pelo Telefone: (15) 3284-1603 (Alex Cezar Neves dos Santos).



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

**CNPJ 46.634.614/0001-26**

**RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO**

**CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO**

**TEL. (15) 3384-2994 – [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)**

**6.2. No ato da Entrega do veículo, deverá ser apresentada todas as peças substituídas do veículo reparado, se assim for requisitado, estando sujeito a não quitação do valor referente à nova peça em caso de irregularidade.**

6.3. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata abertura de procedimento administrativo visando sua regularização.

**6.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização do durante a execução do serviço, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não os receber, caso o mesmo não se encontrar em condições satisfatórias ou não atender ao descritivo do Edital.**

## **7. GESTÃO CONTRATUAL**

**7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

**7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.**

**7.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.**

**7.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.**

**7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Decreto nº 3673 de 2023).**

**7.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.**

**7.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

**7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.**

**7.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.**

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1. Para o Fornecimento do Serviço de Funilaria, Pintura, Manutenção Mecânica e Manutenção Elétrica, objeto deste, que se enquadra como “serviço-comum”, de fornecimento não contínuo e o critério de julgamento será o de Menor Preço Global.**

## **9. ESTIMATIVA DE PREÇO**

**9.1. A estimativa de preço, foi cotada através de 3 orçamentos de fornecedores para obtenção do valor unitário referencial de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**10.1. Os recursos sairão das dotações orçamentárias do orçamento vigente na ficha 105 – TESOURO.**

**10.2. 10.301.0004.2004-3.3.90.39 Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social – Pessoa Jurídica – F.R. 5 – Variação 20**

## **11. GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1. O gestor do contrato será a Sra. Bruna Sartori que irá juntamente ao fiscal, o Sr. Alex Cezar Neves dos Santos, exercer a gestão e fiscalização nos moldes do contrato firmado, baseando-se no Decreto Municipal nº 3673/2023, que parametriza as normas de acordo com a Lei nº 14.133/21.**

Cerquillo, 05 de novembro de 2024.